



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, visando melhorias no atendimento aos pacientes que realizam exames no Laboratório Municipal de Eldorado/MS, nos termos da Proposta SES nº 2025TR003238, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificação do Objeto

1.2.1. **Bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo especificações usuais de mercado, enquanto **bens e serviços especiais** são aqueles que, devido à sua alta heterogeneidade ou complexidade, não se enquadram na categoria de "comuns".

(X) Natureza Comum .

() Natureza Especial

Item	Nome e Especificação dos Bens, Equipamentos e Serviços Necessários	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Analizador de Urina - Especificações mínimas: Velocidade nominal: no mínimo 60 testes/hora. Parâmetros mínimos: glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, sangue, nitrato e proteínas. Possui leitor de código de barras. Armazenamento de dados: Resultados dos últimos 100 pacientes. Sistema de interface RS 232. Possui impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	1,00	16.625,00	16.625,00
2	Banho-Maria - Especificações mínimas: Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que $\pm 1,5^\circ$ C	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
3	Cadeira para Coleta de Sangue - Especificações mínimas: Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços reguláveis	UN	4,00	592,17	2.368,68
4	Refrigerador Laboratorial - Especificações mínimas: Equipamento vertical, com capacidade mínima de 500L, fabricado em material altamente resistente à corrosão, com controlador de temperatura microprocessado, certificado de calibração RBC, faixa de operação de temperatura entre 2 e 8 C, alarme de porta aberta, desvio de	UN	1,00	25.841,30	25.841,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	temperatura interna, sistema de monitoramento remoto, sistema de backup de energia (bateria) em caso de falha de energia, iluminação interna automática em abertura de portas, sistema de refrigeração de alta performance, livres de CFC, isolamento térmico de no mínimo 70mm de espessura, 1 porta de vidro duplo com sistema antiembaçante, no mínimo 4 prateleiras internas ajustáveis e removíveis, equipamento montado sobre rodízios, tensão elétrica 127/220v, 60Hz.				
5	Estufa de Secagem e Esterilização - Especificações mínimas: com porta de aço inoxidável, mínimo de 81 litros com temperatura mínima de 200 graus e com porta.	UN	1,00	4.819,62	4.819,62
6	Suporte para Perfurocortante - Especificações mínimas: estrutura de aço e capacidade mínima de 7 litros	UN	1,00	27,98	27,98
7	Ventilador de Teto - Especificações mínimas: com no mínimo 04 pás, de parede.	UN	2,00	320,47	640,94
8	Cronômetro - Especificações mínimas: de mesa, digital	UN	5,00	64,34	321,70
9	Agitador de Kline - Especificações mínimas: com controle de tempo, velocidade digital.	UN	1,00	2.514,26	2.514,26
10	Armário - Especificações mínimas: estrutura de aço, altura de 200cm, largura de 100cm, com 04 prateleiras.	UN	3,00	1.389,11	4.167,33
11	Balde a Pedal - Especificações mínimas: estrutura de inox, capacidade de 45 litros.	UN	20,00	346,66	6.933,20
12	Caixa Térmica - Especificações mínimas: com revestimento em poliuretano, com tampa removível, com termômetro, capacidade de 30litros.	UN	2,00	972,67	1.945,34
13	Impressora de Código de Barras - Especificações mínimas: com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UN	1,00	1.910,50	1.910,50
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 70.615,85	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento a Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período desde que, devidamente justificado.

1.5.2. A entrega do equipamento e materiais permanentes será realizada de forma integral, sendo estes entregues na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Jardim das Palmeiras, no horário das 07:00 às 13:00 horas, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1.7.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

1.7.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório Municipal de Eldorado/MS, devidamente cadastrado no CNES sob nº 0924717, desempenha papel estratégico no apoio às ações da Atenção Primária à Saúde e do diagnóstico clínico, sendo responsável pela realização de exames fundamentais para a prevenção, detecção precoce e monitoramento de agravos à saúde da população.

2.2. Todavia, verifica-se que a atual infraestrutura física e tecnológica do laboratório apresenta limitações significativas, em especial no que se refere à disponibilidade e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

atualização de materiais e equipamentos laboratoriais. Tais restrições impactam diretamente a capacidade operacional da unidade, a confiabilidade dos resultados analíticos, a segurança dos processos e a celeridade na entrega dos exames, comprometendo, em última instância, a efetividade das políticas públicas de saúde.

2.3. O crescimento da demanda por exames laboratoriais, impulsionado tanto pelo aumento populacional quanto pela maior incidência de doenças crônicas não transmissíveis, infecções de notificação compulsória e situações de emergência em saúde pública, torna imprescindível a modernização do parque tecnológico do laboratório municipal. A ausência de equipamentos adequados e atualizados pode resultar em atrasos diagnósticos, necessidade de terceirização excessiva de serviços e deslocamento de pacientes, além de elevação dos custos operacionais para a Administração Pública.

2.4. A aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais mostra-se, portanto, necessária e plenamente justificada, uma vez que permitirá:

- maior precisão, confiabilidade e padronização dos resultados laboratoriais, assegurando diagnósticos mais seguros e tecnicamente embasados;
- redução do tempo de processamento e liberação dos exames, contribuindo para a agilidade do atendimento médico e início oportuno dos tratamentos;
- ampliação da capacidade de atendimento da unidade, com melhor resposta à demanda reprimida e aos picos sazonais de solicitações;
- otimização do trabalho da equipe técnica, mediante o uso de equipamentos mais modernos e automatizados, com reflexos positivos na produtividade e na segurança ocupacional;
- fortalecimento das ações de vigilância em saúde e da atenção primária, especialmente em situações de surtos, epidemias ou agravos coletivos;
- redução gradual de despesas com terceirizações e deslocamentos de pacientes ou amostras para outros municípios, promovendo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos no médio e longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes visa atender às demandas do Laboratório Municipal de Eldorado/MS (CNES 0924717), a iniciativa busca aprimorar a capacidade operacional, garantindo maior eficiência no atendimento à população, mobilidade adequada para ações externas e suporte tecnológico para os serviços administrativos e clínicos.

3.2. Essa solução integrada proporcionará avanços significativos na qualidade da gestão da unidade de saúde, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso e da resolutividade do atendimento à população de Eldorado/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa deve ser legalmente constituída e em pleno funcionamento, com registro na junta comercial e CNPJ válido. Além disso deve estar em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, apresentando certidões para comprovação.

4.3. A empresa não deve ter sido condenada por crimes contra a ordem econômica, a administração pública, a fé pública, a sonegação fiscal, também não deve estar em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

4.4. A empresa não deve estar impedida de contratar com a Administração Pública;

4.5. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA/INMETRO para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde dos profissionais e dos usuários.

4.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto devera assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (somente para os itens "Equipamentos e Utensílios Médicos/Odontológicos").

4.6. A Licitante Vencedora ficara obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

de 15 (quinze) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.7. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.8. O (s) material/equipamento (s) fornecido (s) estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações conforme previsto em Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade, conforme o caso específico de cada equipamento/material.

4.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsto em Edital e de seus Anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) material/equipamento (s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.11. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado.

4.12. Os produtos solicitados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.13. Sustentabilidade:

4.13.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

- a) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14. Marca e Modelo:

4.14.1. Não haverá indicação de marca específica; no entanto, devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e regulamentos específicos relacionados aos equipamentos e materiais permanentes de saúde, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (somente para os itens "Equipamentos e Utensílios Médicos/Odontológicos").

4.15. Exigência de Amostra:

4.15.1. Não se aplica.

4.16. Subcontratação:

4.16.1. Não será admitida a subcontratação.

4.17. Garantia da Contratação:

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

- a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.17.2 Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.1.1. Fornecer o equipamento e materiais, conforme as descrições técnicas contidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante.

5.1.2. Realizar a entrega dos materiais permanentes e do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que previamente autorizado após justificativa à contratante, contando a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. As entregas devem ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.1191 – Jardim das Palmeiras, no horário das 07:00 às 13:00 horas, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

5.1.4. Substituir o material entregue que, comprovadamente, apresente defeito ou mesmo não se enquadre nas especificações técnicas solicitadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato ou documento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6 O Poder Executivo do Município de Eldorado/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.2.7. Não se aplica a retenção de imposto de renda as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.2.8. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7.2.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório Pregão Eletrônico, menor preço por item, conforme disposições dos incisos do artigo nº 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 70.615,85 (setenta mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, obtidos por meio da média calculada entre contratações similares, portal de compras públicas e histórico de preços das últimas contratações de órgãos públicos, quanto a memória de cálculo e seus comprovantes, encontram-se em anexo e no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

dotação orçamentária específicas consignados Lei Orçamentária Anual, para esse exercício financeiro.

10.1.1. A referida contratação tem previsão no PCA e amparo legal nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, anexas.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço por item", consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;

11.2. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

11.3. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Eldorado/MS, 20 de março de 2026.


LIDIANE PRIORI

Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELDORADO**

AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

11.109.890/0001-90

Exercício: 2026

em : 27/03/2026 11:24

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 127**

Ficha Nº : **263** Processo Nº :
 Unidade : 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional : 10.302.0401.1003.0000 Estruturar a Atenção Média e Alta Complexidade
 Cat. Econ. : 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 Código de Aplicação: 000-000 Fonte Recurso: 2521001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	796.596,95	0,00	0,00	796.596,95

Data	Histórico
27/03/2026	VALOR RESERVADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE REALIZAM EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, NOS TERMOS DA PROPOSTA SES Nº 2025TR003238.

VALOR DA RESERVA	70.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	70.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
 Assinado digitalmente por FABIANA MARIA LORENCI:62375342020
 Data: 2026.03.27 13:03:45-04'00"

FABIANA MARIA LORENCI
 PREFEITA MUNICIPAL

EDER ALBERTO AREVALO:94983534172
 Assinado de forma digital por EDER ALBERTO AREVALO:94983534172
 Dados: 2026.03.27 12:51:23 -03'00"

EDER ALBERTO AREVALO
 CONTADOR - CRC: 010582/O-0/MS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELDORADO**

AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

11.109.890/0001-90

Exercício: 2026

em : 27/03/2026 11:50

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 128**

Ficha Nº : **133** Processo Nº :
Unidade : 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional : 10.302.0401.1003.0000 Estruturar a Atenção Média e Alta Complexidade
Cat. Econ. : 4.4:90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150(10)

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
500,00	435.466,50	0,00	317.700,00	118.266,50

Data	Histórico
27/03/2026	VALOR RESERVADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE REALIZAM EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, NOS TERMOS DA PROPOSTA SES Nº 2025TR003238.

VALOR DA RESERVA	615,85
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	615,85
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
Assinado digitalmente por FABIANA MARIA LORENCI:6237534202
Data: 2026.03.27 13:03:59-04'00"
LORENCI:6237534202

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

EDER ALBERTO AREVALO:94983534172
Assinado de forma digital por EDER ALBERTO AREVALO:94983534172
Dados: 2026.03.27 12:52:02 -03'00"
3534172

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR - CRC: 010582/O-0/MS